



Conselho Nacional

Resolução nº SESI/CN0025/2012

**DEPARTAMENTO NACIONAL DO SESI -
Recurso ao Conselho Nacional do SESI,
da empresa VALE S.A., contra decisão
administrativa sobre Notificação de
Débito Nº 64.094 -
SESI/DR/ESPÍRITO SANTO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício Nº 144/2012 – DIDEN, do Diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando a Proposição nº 17/2012;

Considerando o que estabelece o artigo 24, alínea q”, do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

Considerando a Defesa apresentada pela empresa VALE S.A., em razão da Notificação de Débito/ES Nº 64.094, relativa à contribuição devida ao SESI pelas empresas industriais, conforme dispõe o art. 3º do Decreto-Lei 9.403/46;

Considerando a r. decisão proferida pelo Diretor Superintendente do SESI que indeferiu a referida Defesa, com base no Parecer nº 839/12, emitido pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

Considerando que a empresa VALE S.A., inconformada com o indeferimento de sua Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

Considerando que a Diretoria Jurídica ratificou o seu entendimento, opinando pelo não provimento do Recurso;

Considerando os termos do Parecer Nº 0014/2012, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI;

Serviço Social da Indústria Conselho Nacional

SBN – Quadra 01 Bloco B Ed. CNC 11º Andar Brasília – DF - CEP 70041-902
Tel. (61) 3217-0700 Fax. (61) 3217-0715 www.conselhonacionaldosesi.org.br



Conselho Nacional

Considerando a aprovação unânime pelo Plenário da 179ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Sesi, realizada em 13/11/2012, na cidade de São Paulo (SP),

R E S O L V E:

Artigo Único – Negar provimento ao recurso da empresa VALE S.A., contra Decisão Administrativa sobre Notificação de Débito/ES Nº 64.094 – Sesi/DR/ESPÍRITO SANTO, nos termos dos Pareceres Jurídicos Nºs 839/12 e 0014/2012, emitidos pela Diretoria Jurídica do Sistema Indústria e pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, mantendo-se as Notificações de Débitos nos valores cobrados e subseqüentes atualizações, **in Proc. Sesi/CN-0155/2012.**

Brasília, 4 de Dezembro de 2012

Jair Meneguelli
Presidente

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C Nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º
135.462.835.279.7

Serviço Social da Indústria Conselho Nacional

SBN - Quadra 01 Bloco B Ed. CNC 11º Andar Brasília - DF - CEP 70041-902
Tel. (61) 3217-0700 Fax. (61) 3217-0715 www.conselhonacionaldosesi.org.br

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://10.16.169.38:8080/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 135.462.835.279.7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2016 é(são) :

- Jair Meneguelli - 10/12/2012 17:12:43